



## RELATÓRIO

### RELATÓRIO DE AUDITORIA

- **TIPO DE AUDITORIA:** AUDITORIA OPERACIONAL.
- **TIPO DE EXECUÇÃO:** DIRETA.
- **EXERCÍCIO:** 2018.
- **AUDITORIA COORDENADA PELO CNJ:** NÃO.
- **AUDITORIA INTEGRADA COM TSE:** NÃO.
- **ATO DE DESIGNAÇÃO:** COMUNICADO DE AUDITORIA Nº 5/2018 – CCI (Processo SEI n. 0319651).
- **COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:**
  - COSMO ALVES DA SILVA (Líder da equipe)
  - IVANDY STOLBERG MEDEIROS VÉRAS (Membro da equipe)
- **SUPERVISÃO DOS TRABALHOS:**
  - JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES

#### 1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao [Plano Anual de Auditoria \(PAA\) – exercício 2018](#), da Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI, deste Egrégio Regional, apresentam-se os resultados dos trabalhos de auditoria, Coordenados pela referida Coordenadoria, realizados pela SEAUDI, Seção de Auditoria - Área Administrativa, no seguinte tema: Projeto Eleições 2018 – Projeto de Prestação de Contas Eleitorais.

Ressalte-se que os trabalhos seguiram as regras contidas na [Resolução CNJ nº 171/2013](#), que estabelece normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça, e NATRE/PB, normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização do TRE/PB, aprovadas pela [Portaria PTRE nº 25/2014](#), disponibilizada no DJE de 15/01/2015.

Quanto à estrutura, este relatório é dividido em 6 (seis) partes, quais sejam: apresentação; objetivo, critério de auditoria, escopo e desenvolvimento dos trabalhos (metodologia); achados de auditoria; conclusão; recomendações/propostas de determinação; e proposta de encaminhamento.

Neste tópico, além desta breve **apresentação**, descreve-se o que constará no conteúdo de cada uma das partes do relatório.

No segundo, retrata-se o **objetivo, critério de auditoria, escopo e metodologia**, onde são apresentados os procedimentos que foram adotados, as técnicas utilizadas para responder as questões de auditoria, bem como se foi utilizada amostra ou se foi testada a população. Além disso, descrevemos a metodologia utilizada e limitações inerentes à auditoria. De forma sintética, esta parte detalha o *modus operandi* da auditoria.

No tópico **achados de auditoria** são arrolados os achados que foram considerados material e/ou formalmente relevantes. Os achados consistem em fatos significativos, dignos de relato pelo servidor que executa a auditoria, constituídos de quatro atributos essenciais: situação encontrada, critério, causa, e efeito; e decorrem da comparação entre a situação encontrada e o critério estabelecido.

Nesse tópico é descrito, sob o ponto de vista da compreensão da equipe de auditoria, a situação encontrada, o critério padrão que deveria está sendo adotado, a causa ou possível causa, o efeito, a manifestação do cliente de auditoria sobre o achado, as conclusões da equipe após os esclarecimentos do gestor acerca dos achados e a recomendação como proposta de melhoria da situação.

As evidências e os papéis de trabalho que fundamentam os achados encontram-se arquivados eletronicamente no sistema SEI, Processos nº 0000262-19.2019.6.15.8000, nº 0002668-47.2018.6.15.8000 e nº 0005677-51.2017.6.15.8000, Processo nº 0006735-89.2017.6.15.8000 (Projeto Geral Eleições 2018) bem como na pasta "execução" da pasta da SEAUDI.

A **conclusão** é uma síntese dos fatos apurados, sem longas descrições. O objetivo principal é comunicar, sem minúcias, a visão geral do resultado da auditoria, em texto suficientemente claro de forma a não prejudicar o entendimento do leitor.

As **recomendações/propostas de determinação** são apresentadas como necessárias à correção dos achados de auditoria e/ou melhoria da situação encontrada. São descritas como forma de melhor sintetizar e sistematizar os pontos carentes de melhorias e/ou correções abordados neste relatório em relação aos ajustes entendidos cabíveis por esta unidade de auditoria. Trata-se de um guia resumido do que entendemos como uma possível solução dirigido aos executores e gestores. Porém, é mister

salientar que esse tópico não encontra a acurada e imprescindível leitura das demais partes deste documento.

A **proposta de encaminhamento** traz as possíveis unidades que deverão receber cópia deste relatório com vistas à correção das impropriedades e/ou implantação das sugestões de melhoria dos processos de trabalho.

## **2. OBJETIVO, CRITÉRIO DA AUDITORIA, ESCOPO E METODOLOGIA.**

### **2.1 Objetivo**

As Unidades do Tribunal com o apoio técnico da Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão – ASPLAN elaboraram o Programa Eleições, o qual é dividido em vários projetos e planos de ação, objetivando a consecução sistematizada dos serviços que o TRE/PB presta à população, especificamente, em relação à realização das Eleições, que é o produto primordial oferecido pelo Tribunal à sociedade, sua própria razão de ser, erigido à categoria de Missão, conforme definido no seu Mapa Estratégico, nos seguintes termos: “Garantir a legitimidade do processo eleitoral, a fim de fortalecer a democracia.”

**Neste contexto, exsurge a pertinência a pertinência e o caráter prático desta auditoria, diante da ligação direta do tema com a governança e com a missão estratégica do TRE/PB, além de manter consonância com a filosofia de atuação da Coordenadoria de Auditoria Interna, que tem buscado constantemente nas auditorias realizadas agregar valor e contribuir com a melhoria da governança, gerenciamento de riscos e controles no âmbito do Tribunal.**

Os objetivos desta auditoria são: acompanhar o projeto Prestação de Contas durante sua execução visando atestar a compatibilidade entre os planos de gestão de riscos e o efetivo processamento do projeto.

### **2.2 Critério de auditoria**

Neste trabalho foram utilizados como critério de auditoria, basicamente, as seguintes normas, processos e projeto:

- a) Resolução TSE nº 23.417/2014 (institui o Processo Judicial Eletrônico (PJe) da Justiça Eleitoral);
- b) Resolução TSE nº 23.553/2017 (Dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições.);
- c) Projeto Prestação de Contas Eleitorais – Eleições 2018/Redmine/Intranet do TRE-PB;
- d) Entregas do Projeto de Prestação de Contas Eleitorais - Eleições 2018, constante do Processo SEI nº 0005677-51.2017.6.15.8000;
- e) Planos de Gestão de Riscos do Projeto Prestação de Contas Eleitorais - Eleições 2018, versões original e final, ambas constantes do Processo SEI nº 0005677-51.2017.6.15.8000;
- f) Manual de Gestão de Riscos do TRE-PB;
- g) Resolução TRE/PB nº 11/2017 (Política de gestão de riscos TRE/PB);
- h) Metodologia de Gestão de Riscos e controles COSO;
- i) Redmine;
- j) Manual da Metodologia de Gerenciamento de Projetos do TRE-PB;
- l) Resolução TRE/PB nº 10/2017;
- m) Projeto Prestação de Contas Eleitorais - Eleições 2018, constante do Processo SEI nº 0005677-51.2017.6.15.8000;
- n) Programa Eleições 2018, constante do Processo SEI nº 0006735-89.2017.6.15.8000.

### **2.3 Escopo**

O escopo da auditoria teve como focos principais analisar as entregas/atividades do Projeto Prestação de Contas Eleitorais - Eleições 2018 sob os aspectos de performance de controle e cumprimento de seus prazos.

### **2.4 Metodologia**

Para melhor desenvolvimento dos temas definidos no PAA, todas as auditorias realizadas pelas Seções da COAUDI são compostas de quatro fases: Planejamento, Execução, Relatório e Monitoramento.

Na fase de planejamento deste trabalho, foram criadas planilha de prazos das entregas do Projeto Prestação de Contas Eleitorais - Eleições 2018 e planilha de avaliação de performance de controle da metodologia COSO.

Nesta fase dos trabalhos foi desenvolvido o programa de auditoria, o qual foi materializado na Matriz de Planejamento, contendo 02 (duas) questões de auditoria, as quais foram elaboradas visando o delineamento, a sistematização, padronização das tarefas e, por fim, atingimento dos objetivos da auditoria, conforme se observa abaixo:

1ª) A performance dos controles referentes às entregas do Projeto é adequada?

2ª) Houve adequação do planejamento ao executado nas Entregas do Projeto?

3ª) A abrangência hierárquica foi observada no Projeto?

Ao final do planejamento foram elaborados 02 (dois) papéis de trabalho como testes de execução, quais sejam, o modelo de performance de controle e riscos COSO e planilha de controle de prazo de entregas do Projeto de Prestação de Contas Eleitorais - Eleições 2018.

Além disso, procedimento peculiar, considerando ser a primeira auditoria concomitante da SEAUD, deu-se na emissão de Notas de Auditoria em que a SEAUD, com a aprovação do supervisor da auditoria, expediu orientações aos clientes da auditoria alertando-os sobre o cumprimento do cronograma do Projeto, além de melhoria na execução de ações e/ou elaboração de documentos, produzidos para viabilizar as entregas, porém, sem causar entraves ou interferir no andamento do Projeto. A(s) Nota(s) de Auditoria consta(m) do processo SEI 0002668-47.2018.6.15.8000.

Iniciando a execução, foram aplicados no Projeto testes de auditoria conforme o modelo COSO e a planilha de controle de prazos de entregas do Projeto de Prestação de Contas Eleitorais - Eleições 2018. Próximo ao final da execução, foi feita uma reunião na COAUDI, com a presença da equipe de auditoria e o supervisor, para discussão interna e aprovação dos achados preliminares.

Além disso, foram encaminhadas requisições de manifestação sobre achados de auditoria para as seguintes unidades:

1. SJI – Processo SEI n. 0000180-85.2019.6.15.8000, com prazo de 15 (quinze) dias para resposta;
2. SECEP – Processo SEI n. 0000180-85.2019.6.15.8000, com prazo de 15 (quinze) dias para resposta.

As respostas apresentadas foram consideradas e incluídas neste relatório no campo “Manifestação do Cliente de Auditoria”.

Diante das respostas, devidamente analisadas pela equipe de auditoria em conjunto com o Supervisor, concluiu-se que: o achado A6 da Matriz de Achados - Avaliação de Controle do Projeto foi parcialmente modificado nos seguintes termos: "Inexistência de uma ferramenta institucional para alocar o recurso de mão-de-obra proporcionalmente à carga de trabalho a fim de cumprir os objetivos do Projeto". Os demais achados foram mantidos na íntegra.

Por fim, é oportuno ressaltar que a equipe em todas as fases da auditoria contou com a orientação, acompanhamento e supervisão do Coordenador de Controle Interno.

### **3. ACHADOS DE AUDITORIA<sup>1</sup>**

#### **O ACHADO É COMPOSTO DE:**

**DESCRIÇÃO DO ACHADO:** Manchete ou título do achado.

**SITUAÇÃO ENCONTRADA:** Situação existente, identificada, inclusive com o período de ocorrência, e documentada durante fase de execução da auditoria.

**OBJETOS:** Indicar o documento, o projeto, o programa, o processo, ou o sistema no qual o achado foi constatado.

**CRITÉRIO:** Legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou padrão adotado.

**EVIDÊNCIA:** Onde a situação foi encontrada.

**CAUSA:** O que motivou a ocorrência do achado.

**EFEITO:** Consequências ou possíveis consequências do achado.

**MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA:** Comentários do gestor acerca do achado.

**CONCLUSÃO DA EQUIPE:** Análise conjunta, feita pela equipe de auditoria, do achado e esclarecimentos do gestor.

**RECOMENDAÇÃO:** Propostas da equipe de auditoria.

Optou-se por registrar abaixo apenas a **Descrição do Achado, Causa, Manifestação do Cliente da Auditoria, Conclusão da Equipe e Recomendação**. Observe que as **recomendações visam corrigir a Causa**, portanto, deve-se avaliá-las nesta perspectiva. **Havendo necessidade de analisar os achados na sua amplitude, pode-se acessar as matrizes referenciadas pelos números do documento SEI.**

#### **Matriz de Achados - Acompanhamento do Projeto (0455297)**

**A1**

#### **DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Atraso na execução de atividade do Projeto Prestação de Contas Eleitorais – Eleições 2018.

**CAUSA**

- Incipiência na gestão de Projetos, a exemplo da falta de controle gerencial a nível de Coordenadoria ou Secretaria;
- Inexperiência da gerência e da sua equipe nas regras e na maneira de executar um Projeto;
- Ausência de controles no Redmine que impeçam alterações no cronograma das entregas sem as devidas justificativas.

**MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DE AUDITORIA**

**SECEP:** A reunião em comento não foi realizada na data inicialmente prevista por incompatibilidade das agendas das unidades envolvidas. Pelo mesmo motivo, especialmente em razão de compromissos da CRE, não foi possível definir, a curto prazo, uma nova data para a realização da referida reunião. A confirmação para o dia 10-04-18 ocorreu na dia anterior; porém, em virtude de esquecimento, essa informação não foi registrada tempestivamente no Redmine.

Trata-se de falha pontual que não interferiu na conclusão da entrega correspondente (#9257 - Partidos Capacitados). As demais atividades que necessitaram de ajustes nos prazos de entrega observaram os critérios previstos na Metodologia de Gerenciamento de Projetos.

**CONCLUSÃO DA EQUIPE**

Conforme consignado no campo situação encontrada deste achado, no entendimento desta equipe de auditoria esses ajustes de data final de cumprimento de prazo devem ser feitos anteriormente a data final inicialmente prevista e antes da finalização da própria entrega em si, exceto em casos de força maior devidamente justificados. A alteração da data foi feita no dia da realização da entrega, desnaturando a natureza prévia e de planejamento que possui um Projeto como este. Conquanto sejam razoáveis as justificativas e explicações da SECEP para a perda de prazo, estas razões não se fizeram acompanhar de evidências e documentos. Perceba-se que todos os argumentos desta equipe de auditoria estão lastreados por evidências e documentos.

Destarte, não apresentando as manifestações dos clientes da auditoria argumentos ou evidências suficientes para excluir ou modificar o achado, mantém-se.

**RECOMENDAÇÃO****1ª) Recomendação M1A3R4, Relatório Preliminar Projeto Aquisições 0466953.**

*(M1A3R4 - Recomendar à ASPLAN que mantenha a realização de treinamentos sobre Projetos (de acordo com as boas práticas, PMBOK, MGP etc.) e Riscos, ministrados por essa unidade, com os servidores lotados nos gabinetes de apoio à governança, ampliando para os gerentes de projetos do Programa das Eleições, em especial no período imediatamente anterior a elaboração do planejamento do mencionado programa, incluindo a orientação acerca da confecção de indicadores de performance em relação ao atingimento dos objetivos do Projeto);*

**2ª) Recomendação 5.1, Relatório Preliminar Projeto Registro de Candidaturas 0466866.**

*(5.1 - Recomendar à ASPLAN que, em conjunto com o Comitê de Governança de TIC, avalie qual é a melhor ferramenta de monitoramento para auxiliar a comunicação e o controle dos prazos, riscos e custos dos projetos do Tribunal, permitindo uma visão sistêmica e atualizada para apoiar as ações e tomadas de decisões (deve ser avaliada a relação custo/benefício de desenvolver internamente, inclusive se valendo do processo de alteração do PDTIC para priorizá-la, posto que servirá diretamente para acompanhamento eficiente do planejamento das Eleições, ou contratar essa ferramenta, ou utilização de software livre a exemplo do [GPWeb](#) disponível no [Portal do Software Público](#)) (achado A1 - Matriz de acompanhamento do projeto).*

**A2****DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Oportunidade de melhoria no Projeto de Prestação de Contas Eleitorais – Eleições 2018.

**CAUSA**

Falta de clareza sobre o nível de detalhamento que se deve dar às entregas do Projeto.

**MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DE AUDITORIA**

**SECEP:** Esclarece-se que a proposta inicial era, de fato, realizar um evento único direcionado à capacitação dos representantes dos órgãos partidários sobre os temas Registro de Candidaturas, Propaganda Eleitoral e Prestação de Contas. A atividade "Definir cronograma e formatação do workshop", constante da entrega "Partidos Capacitados", foi prevista com a finalidade de discutir, juntamente com as demais unidades interessadas (SECEP, CRIP e CRE), a viabilidade da realização do evento com essa formatação, bem como definir a data de sua realização. Não obstante, convém pontuar que a atividade principal da entrega Partidos Capacitados era "Realizar workshop sobre prestação de contas de campanha", cuja descrição no Redmine prevê: "Realizar workshop com os representantes e contadores dos diretórios estaduais dos partidos sobre as normas relativas à prestação de contas de campanha eleitoral". Ou seja, essa atividade é inerente ao Projeto Prestação de Contas e seria realizada independentemente do formato do evento definido na atividade "Definir cronograma e formatação do workshop".

#### CONCLUSÃO DA EQUIPE

As entregas do Projeto Prestação de Contas Eleitorais precisam estar bem delimitadas, dimensionadas, e quando alguma entrega é parte de uma atividade maior que engloba vários Projetos, como no caso, isto precisa ficar claro no Projeto original e no Redmine. Inclusive no Redmine persiste a mesma impressão errônea de que o Workshop pertine apenas ao Projeto Prestação de Contas.

#### RECOMENDAÇÃO

Idem 1ª Recomendação do Achado A1 da Matriz de Achados - Acompanhamento do Projeto deste Relatório Preliminar.

**(M1A3R4 - Recomendar à ASPLAN que mantenha a realização de treinamentos sobre Projetos (de acordo com as boas práticas, PMBOK, MGP etc.) e Riscos, ministrados por essa unidade, com os servidores lotados nos gabinetes de apoio à governança, ampliando para os gerentes de projetos do Programa das Eleições, em especial no período imediatamente anterior a elaboração do planejamento do mencionado programa, incluindo a orientação acerca da confecção de indicadores de performance em relação ao atingimento dos objetivos do Projeto);**

#### A3

##### DESCRIÇÃO DO ACHADO

O PJE não possui relatórios de dados da tramitação processual dos processos de Prestação de Contas.

##### CAUSA

O TSE não concluiu o trabalho de parametrização e implantação dos relatórios do PJE.

#### MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DE AUDITORIA

**SECEP:** Com relação aos efeitos da restrição apontada, acrescenta-se que a impossibilidade de extração de relatórios no PJe afeta também o controle e acompanhamento dos processos pela própria SECEP, CRIP e SJI.

#### CONCLUSÃO DA EQUIPE

A SECEP corrobora o achado, acrescentando que a impossibilidade de extração de relatórios no PJe afeta também o controle e acompanhamento dos processos pela própria SECEP, CRIP e SJI.

Dessa forma, mantém-se o achado.

#### RECOMENDAÇÃO

Idem Recomendação 5.3, Relatório Preliminar Projeto Registro de Candidaturas 0466866

**(5.3 - Recomendar à Diretoria Geral que envie esforços junto ao TSE, por exemplo, por meio do envio de Ofício, no sentido da conclusão da ferramenta de extração dos relatórios, ou pelo menos definição de quando haverá a finalização do trabalho de parametrização e implantação dos relatórios do PJE (achado A3 - Matriz de acompanhamento do projeto);**

#### A4

##### DESCRIÇÃO DO ACHADO

## CAUSA

- Informalidade no costume de trabalhar, considerando que historicamente as tarefas não eram objeto de um Projeto (não realizar análise histórica de projetos anteriores);
- Inexperiência da gerência e da sua equipe nas regras e na maneira de executar um Projeto.

## MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DE AUDITORIA

**SECEP:** A unidade concorda com as sugestões de melhoria propostas pela Equipe de Auditoria especificamente quanto às atividades relativas à montagem das instalações necessárias à recepção e análise das contas, embora os prazos e a estrutura tenham sido discriminados no processo SEI 0007325-32.2018.6.15.8000, o registros no Redmine deveriam refletir a participação das demais unidades envolvidas na entrega (STI e SAO).

## CONCLUSÃO DA EQUIPE

A unidade auditada concorda com o achado, acrescentando que, especificamente quanto as atividades relativas à montagem das instalações necessárias à recepção e análise das contas, embora os prazos e a estrutura tenham sido discriminados no processo SEI 0007325-32.2018.6.15.8000, os registros no Redmine deveriam refletir a participação das demais unidades envolvidas na entrega (STI e SAO).

Vê-se, portanto, segundo o próprio cliente de auditoria, que entregas importantes não constaram do Projeto no Redmine, mas no Processo SEI mencionado. Acrescente-se que essas entregas deveriam não apenas constar no Redmine, mas no Projeto original quando da elaboração do mesmo. Destarte, haja vista a concordância do cliente de auditoria com o teor do achado, mantém-se este.

## RECOMENDAÇÃO

Idem 1ª Recomendação do Achado A1 da Matriz de Achados - Acompanhamento do Projeto deste Relatório Preliminar.

**(M1A3R4 - Recomendar à ASPLAN que mantenha a realização de treinamentos sobre Projetos (de acordo com as boas práticas, PMBOK, MGP etc.) e Riscos, ministrados por essa unidade, com os servidores lotados nos gabinetes de apoio à governança, ampliando para os gerentes de projetos do Programa das Eleições, em especial no período imediatamente anterior a elaboração do planejamento do mencionado programa, incluindo a orientação acerca da confecção de indicadores de performance em relação ao atingimento dos objetivos do Projeto);**

## A5

### DESCRIÇÃO DO ACHADO

Oportunidade de melhoria no planejamento do Projeto.

### CAUSA

- Informalidade no costume de trabalhar, considerando que historicamente as tarefas não eram objeto de um Projeto (não realizar análise histórica de projetos anteriores);
- Inexperiência da gerência e da sua equipe nas regras e na maneira de executar um Projeto.

## MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DE AUDITORIA

**SECEP:** O processo de elaboração do Projeto Prestação de Contas levou em consideração a análise dos projetos anteriores, o Calendário Eleitoral, bem como as previsões de treinamentos e entrega de sistemas pelo TSE. As ocorrências relativas aos adiamentos das entregas não constituem "alterações excessivas" decorrentes de má planejamento, mas sim modificações naturais e necessárias, motivadas por mudanças na legislação eleitoral, posterior definição de cronogramas de eventos do TSE e eventuais alterações nesses prazos. Cumpre ressaltar que o Plano Geral do Projeto (SEI 0239861) foi elaborado no ano anterior às Eleições de 2018, em 30-10-2017, sendo perfeitamente compreensível a realização de alterações com vistas a ajustar o projeto à realidade, a exemplo das seguintes ocorrências:

- [Atividade 9244](#) (Capacitar servidores da SECEP em normas e SPCE-Cadastro): A previsão registrada inicialmente tomou por base o treinamento realizado nas Eleições 2016. A alteração foi justificada no redmine nos seguintes termos: "*Alteradas as datas previstas para entrega, em razão da confirmação da realização do treinamento entre os dias 24 e 27 de julho, conforme convocação do TSE (SEI n. 0004049-90.2018.6.15.8000)*";

- [Atividade 9247](#) (Capacitar a comissão de análise de prestação de contas): Adiamento da atividade ocorreu em virtude no atraso na disponibilização do Manual de Exame da Prestação de Contas e da versão de testes do sistema SPCEWEB pelo TSE;
- [Atividade 9254](#) (Confirmar EAD do TSE sobre legislação e análise de prestação de contas): A confirmação da realização do curso EAD somente ocorreu em 09-08-18, mediante e-mail do TSE, conforme justificado no redmine;
- [Atividade 9255](#) (Recomendar à Administração do TRE a participação das Zonas Eleitorais no EAD sobre prestação de contas): adiamento em virtude de atraso na disponibilização do EAD, conforme justificado no redmine;
- [Atividade 9280](#) (Comunicar à Fazenda Estadual os procedimentos para envio das notas fiscais eletrônicas) e 9281 (Orientar as Secretarias Municipais de Finanças sobre os procedimentos de envio de notas fiscais eletrônicas): Alteração em razão do prazo fixado no art. 95, § 2º da Res. TSE 23.553/2017 (resolução publicada em dezembro de 2017, após a elaboração do projeto).

Durante a reunião de apresentação do relatório preliminar, o chefe da SECEP, André Cabral Teles, pontuou que no achado A5 da Matriz de Acompanhamento do Projeto algumas alterações de datas finais de entregas foram justificadas por fatores externos (atrasos no TSE) ou internos, estes últimos relacionados à dinâmica própria de ocorrência de contratemplos normais, como por exemplo dificuldades de marcar reuniões por motivos de força maior, de forma que as alterações devidamente justificadas deveriam ser excluídas do cálculo total das entregas com datas finais alteradas.

## CONCLUSÃO DA EQUIPE

Conquanto sejam razoáveis as justificativas e explicações apresentadas para as alterações de datas finais das entregas, e que as razões em alguns casos estejam acompanhadas de evidências, é fato que, das 11 (onze) atividades discutidas no achado, 6 (seis) foram justificadas e algumas não se fazem acompanhar por evidências e documentos.

Adicionalmente, registre-se que para 5 (cinco) não foram aventadas as razões das alterações e comprovação pertinente. Dessa forma, de 22 (vinte e duas) atividades previstas, a metade (11) sofreu alteração, sendo 6 (seis) justificadas.

Quanto à manifestação do cliente de auditoria, após o relatório preliminar, adicionalmente temos a pontuar que, nas conclusões acima, as explicações da SECEP já foram consideradas. Quanto a mudança do cálculo das alterações, isso se mostra incabível, porquanto apenas foram calculadas o número de alterações, sem considerações qualitativas, apenas para efeito de ver-se a discrepância entre o planejado e o executado, de forma que, mesmo alterações de datas finais devidamente justificadas, continuam mesmo assim sendo mudanças no planejamento.

No mais, é pertinente, em razão de 6 (seis) alterações terem sido justificadas, a retirada do termo "excessivas" da situação encontrada no achado.

Dessa forma, o achado fica:

"Foram constatadas alterações nas datas finais das atividades do Projeto registradas no [Redmine, Prestação de Contas Eleitorais](#), no percentual de 50%, ou seja, metade das atividades tiveram suas datas finais alteradas, sendo que das 11 (onze) datas alteradas, 6 (seis) foram justificadas, o que demonstra a necessidade de aperfeiçoamento do planejamento dos prazos do Projeto".

Por fim, em que pese a pertinência de algumas justificativas apresentadas, esta equipe de auditoria entende, pelas razões expostas acima, que o planejamento do Projeto pode ser aperfeiçoado. Destarte, mantém-se o achado, porém com alterações em seu texto.

## RECOMENDAÇÃO

Idem 1ª Recomendação do Achado A1 da Matriz de Achados - Acompanhamento do Projeto deste Relatório Preliminar.

***(M1A3R4 - Recomendar à ASPLAN que mantenha a realização de treinamentos sobre Projetos (de acordo com as boas práticas, PMBOK, MGP etc.) e Riscos, ministrados por essa unidade, com os servidores lotados nos gabinetes de apoio à governança, ampliando para os gerentes de projetos do Programa das Eleições, em especial no período imediatamente anterior a elaboração do planejamento do mencionado programa, incluindo a orientação acerca da confecção de indicadores de performance em relação ao atingimento dos objetivos do Projeto).***

## Matriz de Achados - Avaliação de Controle do Projeto (0455301)

**A1**

### DESCRIÇÃO DO ACHADO

Ausência de disseminação do Código de Ética do TRE-PB.

### CAUSA

- Possível desconhecimento acerca da importância de ações de disseminação da ética para criação de um eficiente ambiente de controle no Tribunal;
- Pouca atenção dada até então pela Administração aos aspectos éticos corporativos.

## MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DE AUDITORIA

**SECEP:** A SECEP manifesta sua ciência sobre a situação relatada.

## CONCLUSÃO DA EQUIPE

Tendo-se em vista a ciência da SECEP sobre a situação relatada, entende-se que a mesma não discorda do achado. Portanto, mantém-se este.

## RECOMENDAÇÃO

**Idem recomendação do Processo SEI 0005595-20.2017.6.15.8000.**

***(5.1 - Recomendar à Presidência que determine à Comissão de Ética do Tribunal a elaboração de plano de trabalho objetivando criar eficiente sistema de informação, educação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão ética, de modo a disseminar o Código de Ética e os princípios éticos no TRE/PB (achado 3.1).***

## A2

### DESCRIÇÃO DO ACHADO

A gestão de riscos não possui maturidade no Tribunal.

### CAUSA

Incipiência na gestão de Projetos;  
Informalidade no costume de trabalhar, considerando que historicamente as tarefas não eram objeto de um Projeto;  
Inexperiência da gerência e da sua equipe nas regras e na maneira de executar um Projeto;  
Inexperiência da unidade na metodologia da Gestão de Riscos;  
Não observância do padrão do Manual de Gestão de Riscos do TRE-PB;  
Incipiência na gestão de riscos;  
Ausência de interrelacionamento das diversas Secretarias na execução dos projetos.

## MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DE AUDITORIA

**SECEP:** No tocante às observações atinentes à gestão de riscos do projeto, a SECEP reconhece que ainda não possui um nível de maturidade e conhecimento suficiente.

Especificamente quanto aos apontamentos relacionados à ausência de avaliação dos reflexos decorrentes das inovações tecnológicas, nos quais a Auditoria fez referência à existência de "*atividades mais orientadas para a realidade do Processo físico de papel do que para as mudanças representadas pelo PJE e outras possibilidades de processamento eletrônico, tais como "Definir layout para a recepção das prestações de contas de campanha", "Solicitar a instalação da estrutura física necessária à recepção das prestações de contas finais de campanha" e "Definir layout e logística para a análise das prestações de contas dos candidatos eleitos" e "Solicitar a instalação da estrutura física necessária à análise das prestações de contas dos candidatos eleitos", convém esclarecer que os procedimentos aplicáveis às atividades de recepção e análise das prestações de contas só foram definidos e divulgados pelo TSE às vésperas da Eleição; ademais, a SECEP entendeu que as entregas inicialmente previstas no projeto eram necessárias e perfeitamente compatíveis com o processamento das prestações de contas no PJe, haja vista a necessidade de providenciar a instalação de ambientes específicos destinados às duas atividades. Ao final, a unidade considera que a logística adotada atendeu de forma satisfatória as exigências do processo, devendo ser mantida nas próximas eleições na hipótese de não haver alterações significativas nos procedimentos definidos pelo TSE.*

Durante a reunião de apresentação do relatório preliminar, o Chefe da SECEP acrescentou que no achado A2 da Matriz Avaliação de Controle do Projeto, a manutenção da estrutura física foi necessária para recebimento das prestações de contas finais nos últimos dias do prazo, e que a migração para o modelo totalmente eletrônico depende também do TSE.

## CONCLUSÃO DA EQUIPE

A SECEP reconhece que ainda não possui um nível de maturidade e conhecimento suficiente, concordando com quase todas as avaliações da equipe de auditoria. Entretanto, discorda da seguinte observação feita pela auditoria:

"Compulsando o Projeto de Prestação de Contas Eleitorais (0239861) e seu Plano de Gestão de Riscos (0448288) correspondente, constata-se que não houve considerações de mudanças no modelo de negócios na avaliação de riscos e seus reflexos no Projeto, tais como as mudanças advindas pela implantação do PJE e outras possibilidades de processamento

eletrônico, acesso amplo a dispositivos de internet móveis por clientes internos e externos e pelos próprios servidores do Órgão etc. A ilustrar, no Projeto há várias atividades mais orientadas para a realidade do Processo físico de papel do que para as mudanças representadas pelo PJE e outras possibilidades de processamento eletrônico, tais como "Definir layout para a recepção das prestações de contas de campanha", "Solicitar a instalação da estrutura física necessária à recepção das prestações de contas finais de campanha" e "Definir layout e logística para a análise das prestações de contas dos candidatos eleitos" e "Solicitar a instalação da estrutura física necessária à análise das prestações de contas dos candidatos eleitos" (0239861.)

Diante dessa avaliação, a SECEP discorda nos seguintes termos, conforme sua manifestação:

"Quanto as observações da equipe de auditoria relacionadas à ausência de avaliação dos reflexos decorrentes das inovações tecnológicas, a SECEP esclarece que os procedimentos aplicáveis às atividades de recepção e análise das prestações de contas só foram definidos e divulgados pelo TSE às vésperas da Eleição; ademais, a SECEP entendeu que as entregas inicialmente previstas no projeto eram necessárias e perfeitamente compatíveis com o processamento das prestações de contas no PJe, haja vista a necessidade de providenciar a instalação de ambientes específicos destinados às duas atividades. Ao final, a unidade considera que a logística adotada atendeu de forma satisfatória as exigências do processo, devendo ser mantida nas próximas eleições na hipótese de não haver alterações significativas nos procedimentos definidos pelo TSE."

Entretanto, entende esta Equipe de auditoria que há a necessidade de repensar o modelo de negócio (processamento das prestações de contas eleitorais) no próximo Projeto, a fim de que se possa fazer uma migração definitiva e segura dos procedimentos ligados ao processo físico para aqueles referentes aos processos eletrônicos, haja vista que parte da economia e a eficiência com o processo eletrônico podem ser perdidas se mantidos procedimentos ligados aos processos físicos.

Quanto à manifestação do cliente de auditoria, após a apresentação do relatório preliminar, adicionalmente temos a pontuar que esta transição do físico para o eletrônico dependerá também de integração dos TREs junto ao TSE. Portanto, ao avaliar riscos que envolvem a atuação do TSE, também cabe aos Regionais, como controle, ao menos buscar celeridade do TSE na definição de ações que impactam nos Regionais.

Destarte, tendo em vista a concordância do cliente de auditoria com a maioria das observações feitas pela equipe no tocante à maturidade em riscos do TRE-PB, mantém-se o achado.

## RECOMENDAÇÃO

**Idem da Recomendação do Relatório Final da Auditoria no Projeto Pessoas nas Eleições 2018 (0000979-31.2019.6.15.8000)**

***(Recomendar à Diretoria Geral que promova a disponibilização para os servidores do Tribunal, em especial os gerentes dos projetos do Programa Eleições, do curso em EAD sobre gestão de riscos, elaborado pela Coordenadoria de Auditoria Interna e que já consta no Portal da Educação do TRE).***

## A3

### DESCRIÇÃO DO ACHADO

Ausência de vinculação e envolvimento mais efetivos das outras Secretarias da Estrutura do Órgão (SAO, STI, SGP etc) com os objetivos e em auxílio à gestão do Projeto Prestação de Contas Eleitorais.

### CAUSA

- Incipiência da gestão de projetos de acordo com as boas práticas (PMBOK, MGP etc.);
- Falha no planejamento da elaboração do Programa Eleições 2018, na medida em que não se identificou a interação entre a SECEP e SJI com as demais Secretaria durante a elaboração do Projeto Prestação de Contas Eleitorais.

## MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DE AUDITORIA

**SECEP:** A SECEP concorda com as observações apontadas.

## CONCLUSÃO DA EQUIPE

Tendo em vista a concordância do cliente de auditoria com as observações apontadas, mantém-se o mesmo.

## RECOMENDAÇÃO

**Idem recomendação M1A3R4, Relatório Preliminar Projeto Aquisições 0466953.**

***(M1A3R4 - Recomendar à ASPLAN que mantenha a realização de treinamentos sobre Projetos (de acordo com as boas práticas, PMBOK, MGP etc.) e Riscos, ministrados por essa unidade, com os servidores lotados nos gabinetes de apoio à governança, ampliando para os gerentes de projetos do Programa das Eleições, em especial no período imediatamente anterior a elaboração do planejamento do mencionado programa, incluindo a orientação acerca da confecção de indicadores de performance em relação ao atingimento dos objetivos do Projeto).***

**A4**

**DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Inexistência no Projeto da relação entre desempenho financeiro e realização dos objetivos.

**CAUSA**

- Falta de preocupação dos impactos em termos de custos do Projeto;
- Ausência de avaliação de desempenho em termos de custos do Projeto.

**MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DE AUDITORIA**

**SECEP:** Inexperiência na gestão de projetos. A SECEP considerou que os custos do projeto seriam avaliados pela SAO e SGP, sobretudo os relacionados a serviço extraordinário.

**CONCLUSÃO DA EQUIPE**

No tocante à manifestação da SECEP, a mesma atribui o problema à inexperiência na gestão de projetos, o que levou a crer que os custos seriam avaliados pelos setores responsáveis pelo orçamento e gestão de pessoas, sobretudo os relacionados a serviço extraordinário.

Dessa forma, não sendo apresentados argumentos, evidências ou documentos que possam excluir ou alterar este achado, mantém-se em seus termos iniciais.

**RECOMENDAÇÃO**

**Idem da Recomendação M1A4R1 do Relatório Preliminar da Auditoria no Projeto Aquisições 0000804-37.2019.6.15.8000.**

***(Recomendar à ASPLAN que desenvolva indicador de performance econômica, em termos de custos totais e de cada projeto, de forma que seja possível a comparação entre projetos e a análise do desempenho histórico individual (entre pleitos). O atingimento das metas do indicador deve compor um dos objetivos operacionais do programa eleições. Quando do desenvolvimento do indicador, deve-se utilizar os seguintes parâmetros de qualidade:***

- 1. capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a Tribunal pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão;***
- 2. capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas;***
- 3. confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e reaplicável por outros agentes, internos ou externos à unidade;***
- 4. facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral;***
- 5. razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade).***

**A5**

**DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Não identificação de critérios de rateio da meta estratégica de 90% para o Projeto Prestação de Contas Eleitorais (10 %).

**CAUSA**

- Não percepção da relevância de divulgação dos critérios de rateio;
- Falta de transparência.

**MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DE AUDITORIA**

**SECEP:** Inexperiência na gestão de projetos. Sobre esse ponto, a avaliação foi feita de forma subjetiva, considerando o impacto proporcional do projeto Prestação de Contas no Programa Eleições 2018.

#### **CONCLUSÃO DA EQUIPE**

No tocante à manifestação da SECEP, a mesma atribui o problema à inexperiência na gestão de projetos, o que levou à avaliação de forma subjetiva, considerando o impacto proporcional do projeto Prestação de Contas no Programa Eleições 2018.

Dessa forma, a SECEP reconhece **a ausência de critérios objetivos** de rateio da meta estratégica de 90ª para o Projeto (10%), haja vista que os critérios usados foram subjetivos. Também não fica claro pela manifestação do auditado qual seria o critério ou considerações feitas para medir o impacto proporcional do projeto Prestação de Contas no Programa Eleições 2018, possibilitando chegar ao valor de 10% atribuído ao Projeto.

Sendo assim, não sendo apresentados argumentos, evidências ou documentos que possam infirmar este achado, mantém-se em seus termos iniciais.

#### **RECOMENDAÇÃO**

**Idem Recomendação 5.5, Relatório Preliminar Auditoria no Projeto Registro de Candidaturas 0466866.**

***(5.5 - Recomendar à ASPLAN que desenvolva metodologia padrão necessária ao rateio da meta estratégica, constante do Planejamento Estratégico Institucional, para cada projeto e plano de ação, de forma que fique claro o quanto cada projeto ou plano de ação contribui para o atingimento do indicador. Tal metodologia deve considerar a importância instrumento tem para o cumprimento dos objetivos do programa eleições).***

**A6**

#### **DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Inexistência de uma ferramenta ou critério para alocar o recurso de mão-de-obra proporcionalmente à carga de trabalho a fim de cumprir os objetivos do Projeto.

#### **CAUSA**

Ausência de dimensionamento da força de trabalho.

#### **MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DE AUDITORIA**

**SECEP:** Embora não consignados expressamente no projeto, foram adotados critérios objetivos no dimensionamento da força de trabalho criada para atuar na análise das prestações de contas dos candidatos eleitos. A definição do número de integrantes da comissão considerou, inicialmente, a composição formada na Eleição de 2014. Também foram levados em consideração os seguintes aspectos: a) potencial de ganho de produtividade decorrente da utilização do PJe no processamento das prestações de contas; b) redução dos recursos privados aplicados nas campanhas, em virtude da vedação das doações por pessoas jurídicas (que representaram cerca de 80% dos recursos movimentados em 2014); e c) aumento de recursos públicos aplicados nas campanhas em razão da criação do Fundo Eleitoral e do aumento da dotação destinada ao Fundo Partidário. Sob o aspecto qualitativo, priorizou-se a escolha de servidores com experiência no exame das contas eleitorais e partidárias.

#### **CONCLUSÃO DA EQUIPE**

A SECEP pronunciou-se no sentido de que "embora não consignados expressamente no projeto, foram adotados critérios objetivos no dimensionamento da força de trabalho criada para atuar na análise das prestações de contas dos candidatos eleitos."

Conquanto os critérios adotados sejam objetivos, são em número insuficiente para medir com a precisão mínima necessária o contingente de mão-de-obra proporcionalmente à carga de trabalho necessária para cumprir os objetivos do Projeto.

E esses critérios não são suficientes para constituírem uma ferramenta de medição. Existem instituições, como os Correios (ECTB), que utilizam softwares que fazem essa medição de mão-de-obra, utilizando inúmeros critérios, medições de tempo e movimentos de colaboradores e atividades, totalização da carga horária de trabalho necessária para realizar os objetivos, e divisão dessa carga horária total pelo número de horas semanais ou mensais de um trabalhador, conforme o caso; e, ao final de todo esse processo informatizado, o sistema aponta o número de servidores necessários para realizar o trabalho. A ferramenta é chamada de Sistema de Distritamento.

Entretanto, o cliente de auditoria demonstrou a existência de critérios objetivos, embora não consignados no Projeto de Prestação de Contas ou no Plano de Riscos e Controles.

Dessa forma, necessário modificar o conteúdo do achado, nos seguintes termos: "Inexistência de uma ferramenta institucional para alocar o recurso de mão-de-obra proporcionalmente à carga de trabalho a fim de cumprir os objetivos do Projeto".

#### **RECOMENDAÇÃO**

**Idem Recomendações 5.6 e 5.7, do Relatório Preliminar da Auditoria no Projeto Registro de Candidatura 0466866.**

***(5.6 Recomendar/alertar à SGP que, após realizado o dimensionamento da força de trabalho nas unidades da secretaria e zonas eleitorais, utilize o método, na medida da adaptação possível, para dimensionar adequadamente a força de trabalho nos projetos do Tribunal, em especial nos projetos do Programa Eleições.***

***5.7 Recomendar/alertar à SGP e à ASPLAN que, quando da elaboração integrada do Programa das Eleições, orientem os gestores de projetos a descrever quais os critérios objetivos estão adotando para definir o número de pessoas necessárias ao Projeto, enquanto não é implementada uma ferramenta para dimensionar a força de trabalho).***

**A7**

**DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Inexistência de objetivos de conformidade com leis e regulamentos que estabelecem padrões mínimos de conduta para o Projeto.

**CAUSA**

- Não percepção da importância de definir no Projeto objetivos de conformidade com leis e regulamentos.

**MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DE AUDITORIA**

**SECEP:** A SECEP manifesta sua concordância com as observações pontuadas pela Auditoria.

**CONCLUSÃO DA EQUIPE**

Destarte, tendo a SECEP concordado com os termos colocados no achado, mantém-se este.

**RECOMENDAÇÃO**

**Idem Recomendação 5.8, Relatório Preliminar da Auditoria no Projeto Registro de Candidaturas 0466866.**

***(5.8 - Recomendar à ASPLAN que, além do objetivos operacionais, oriente os gerentes de projetos/planos de ações a definir objetivos de conformidade com leis e regulamentos quando da confecção destes).***

**A8**

**DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Não uso no SPCE WEB - Módulo Análise das Prestações de Contas Eleitorais de mecanismo automático de batimento e indicação das divergências de receitas e despesas.

**CAUSA**

Atraso no desenvolvimento e disponibilização do sistema;  
Não disponibilização dos extratos eletrônicos pela instituição financeira em tempo hábil.

**MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DE AUDITORIA**

**SECEP:** De fato, no que se refere às prestações de contas dos candidatos eleitos, o exame automatizado da movimentação financeira sofre restrições em decorrência dos prazos para processamento e envio dos extratos bancários eletrônicos pelas instituições financeiras (art. 15 da Res. TSE 23.553/2017). Na prática, os extratos mensais são disponibilizados pelo TSE no final do mês subsequente. Com isso, as unidades técnicas dos Tribunais não dispõem de todos os extratos eletrônicos durante a fase de análise dos eleitos. Especificamente nessa última eleição, conforme e-mail encaminhado pelo TSE (em anexo), houve ainda um atraso significativo na entrega dos extratos do mês de agosto pelo Banco do Brasil, responsável pela maior parcela de contas bancárias eleitorais.

Durante a reunião de apresentação do relatório preliminar, o Chefe da SECEP consignou que as instituições financeiras são demandadas todo ano para disponibilizar os extratos eletrônicos, e não de 02 (dois) e 02 (dois) anos como está na conclusão da

## CONCLUSÃO DA EQUIPE

A SECEP concorda com os termos do achado, mas justifica o não uso da ferramenta de batimento de receitas e despesas por motivo externo à Justiça Eleitoral, a saber, o atraso no envio dos extratos eletrônicos pelo Banco do Brasil.

Entende esta equipe de auditoria que o TSE, antes de incorrer em custos de implantação da ferramenta (incorrendo também em custos fixos pelo não uso), pode/deve se acautelar no sentido de obter certeza de que os extratos seriam disponibilizados no prazo, de modo a que o Sistema pudesse ser usado.

Inclusive, as unidades de prestações de contas eleitorais dos Regionais (incluída a nossa), devem alertar o TSE sobre o risco dessa limitação impeditiva, haja vista que a dificuldade de disponibilização dos extratos bancários pelas instituições financeiras é problema antigo bem conhecido pelos setores de prestação de contas eleitorais dos Regionais e pelo TSE.

Não é razoável, ainda mais em plena era da informatização, automatização e uso de inteligência artificial, que um problema de disponibilização de extratos eletrônicos seja tão difícil de resolver.

As instituições financeiras contam com sistemas informatizados de alta complexidade. Por que a disponibilização de extratos eletrônicos dentro do prazo, no caso da análise de candidatos eleitos, é tão pouco factível? Ademais, esta exigência é normativa, conforme art. 15 da Resolução 23.553/2017, sendo portanto indispensável a conjugação de esforços dos TREs e TSE junto às instituições financeira para atendê-la.

De qualquer forma, como não foi feita essa medida preventiva pelo TSE e TREs junto às instituições financeiras, tem-se um sistema não completamente operante, não usado quando mais se precisava dele (análise das Prestações de Contas Eleitorais dos eleitos nas Eleições de 2018), com custos fixos (onera o Órgão com custos fixos de manutenção), até finalmente ser usado nas Eleições de 2020 (e isso se for resolvido o problema da disponibilização dos extratos para os candidatos eleitos).

Quanto a manifestação do Chefe da SECEP em razão do relatório preliminar, acolhendo a informação, a equipe de auditoria retifica a conclusão anterior acerca de que as instituições financeiras são demandadas apenas de 02 (dois) em 02 (dois) anos. Na verdade isso ocorre todo ano.

De qualquer forma, apesar das manifestações do cliente de auditoria, remanesce o problema apontado no achado, mantendo-se este.

## RECOMENDAÇÃO

**Recomendar à Diretoria Geral que envide esforços junto ao TSE, por exemplo, por meio do envio de Ofício, no sentido de que aquela Corte Superior cobre das instituições financeiras a disponibilização dos extratos bancários de candidatos eleitos, no prazo definido na Resolução que regulamenta as Prestações de Contas, de forma a dar maior efetividade a ferramenta de cruzamento de receitas e despesas do SPCE WEB.**

### POTENCIAIS BENEFÍCIOS \*:

- 1 - Aumento da produtividade, obtendo mais produtos com menos recursos;
- 2 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia;
- 3 - Controle e atendimento dos prazos;
- 4 - Melhorar o funcionamento e desempenho da unidade/Tribunal;
- 5 - Otimizar a utilização dos recursos, obtendo o mesmo produto com menos custos;

### Recomendação de pronto atendimento.

### Recomendação monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

\* O rol de benefícios acima é meramente exemplificativo e não exclui outros possíveis benefícios.

## 4. CONCLUSÃO

A auditoria realizada abrangeu aspectos de análise de performance de controle dos riscos definidos no Plano de Riscos e do Projeto de Prestação de Contas Eleitorais – Eleições 2018, objetivando aferir a qualidade de controle do Projeto e sua interação com as outras áreas do Órgão (TRE-PB), bem como se a abrangência hierárquica foi observada no Projeto. Por fim, a auditoria também envolveu o controle de prazos das entregas do Projeto supramencionado, de forma a constatar a eficiência no atendimento dos prazos das entregas do Projeto.

O resultado geral do trabalho, levando em conta o número de achados identificados e o seu conteúdo, aponta para a necessidade de aperfeiçoamento da Gestão de Riscos e seus controles, bem como outros aspectos pontuais da gestão do Projeto

Quanto à abrangência hierárquica observada no Projeto, não se identificou deficiências significativas que possam impactar seriamente na consecução dos objetivos de análise das prestações de contas eleitorais dentro do prazo.

No que pertine ao cumprimento dos prazos das entregas do projeto, praticamente todos os prazos foram cumpridos, entretanto ocorreram alterações de prazo final para o cumprimento, o que atrasou a efetivação de entregas.

Quanto às questões de auditoria já apresentadas, seguem abaixo respostas a cada uma delas:

1ª questão: As entregas do Projeto Prestação de Contas Eleitorais - Eleições 2018, no TRE-PB, estão conformes os prazos, em quase sua totalidade, com apenas um atraso pontual relatado. Além disso, pontue-se que houve alterações de prazo final de atividades.

2ª questão: A abrangência hierárquica foi observada no Projeto, mostrando-se adequada, haja vista que não se identificou deficiências significativas que possam impactar seriamente na consecução dos objetivos de análise das prestações de contas eleitorais dentro do prazo.

3ª questão: As maiores deficiências da performance de controle, conforme a metodologia COSO, foram ligadas àquelas de Gestão de Riscos e controles e de Projeto, com outros pontos de foco da metodologia não atendidos, relacionados a aspectos de custos, falta de integração das unidades em prol do Projeto, falta de disseminação da Ética etc, conforme achados listados acima. Destarte, os riscos e controles associados ao Projeto do Processo de Prestação de Contas Eleitorais exigem adequações conforme o modelo de risco e controles COSO, não refletindo em aspectos as boas práticas de performance de controle do modelo internacional.

Diante do exposto neste relatório, verifica-se que o objetivo e escopo foram atingidos e que as questões de auditoria propostas no planejamento foram respondidas, na medida das conformidades e desconformidades identificadas e relatadas neste documento.

No mais, salienta-se que as recomendações propostas neste relatório têm como objetivo propiciar a correção das situações relacionadas nos achados, a implementação e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho e controles internos administrativos.

Assim, compreende-se que o atendimento às recomendações expostas abaixo propiciará uma melhoria nos procedimentos administrativos em geral.

## **5. RECOMENDAÇÕES/PROPOSTAS DE DETERMINAÇÃO**

Neste tópico são apresentadas as recomendações/propostas de determinação, com vistas a subsidiar a análise macro dos gestores, sistematizar e organizar as providências a serem adotadas. Dessa forma, sem prejuízo da leitura dos demais itens do relatório, propõe-se:

**5.1 - Recomendar à Diretoria Geral que envide esforços junto ao TSE, por exemplo, por meio do envio de Ofício, no sentido de que aquela Corte Superior cobre das instituições financeiras a disponibilização dos extratos bancários de candidatos eleitos, no prazo definido na Resolução que regulamenta as Prestações de Contas, de forma a dar maior efetividade a ferramenta de cruzamento de receitas e despesas do SPCE WEB (achado A8 - Matriz de Achados - Avaliação de Controle do Projeto).**

## **6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Neste item são apresentadas as propostas de encaminhamento deste relatório, com vistas ao melhor cumprimento do prazo da(s) recomendação(ões) aprovada(s) pela Presidência.

Nesse sentido recomendada-se o encaminhamento de cópia deste relatório final a(s) seguintes unidades e/ou comissões, sem prejuízo da administração entender necessário dar conhecimento a outros setores e/ou comissões:

6.1 - à PTRE (Presidência) para ter conhecimento global da auditoria e possa analisar e deliberar sobre o relatório, em especial a respeito da(s) recomendação(ões), inclusive, no caso de acatamento, estabelecendo o prazo às unidades para cumprimento e/ou apresentação de plano de ação, nos moldes do modelo adotado pelo Tribunal no sistema SEI.

6.2 - à DG (Diretoria Geral) para ter conhecimento global da auditoria, e dar cumprimento as deliberações da Presidência acerca deste relatório;

6.3 - à SJI (Secretaria Judiciária e da Informação) para conhecimento global da auditoria;

6.4 - à ASPLAN (Assessoria de Planejamento) para ter conhecimento global da auditoria;

**Por oportuno, ressalta-se que caso a Administração não concorde com o posicionamento da Auditoria**

**Interna e opte por não seguir as recomendações, isso deve ficar claro na decisão, a fim de que seja avaliada a possibilidade de, na fase de monitoramento, considerar-se finalizadas as recomendações. Contudo, é válido destacar que, decidindo assim, a Administração assume a responsabilidade pelos riscos envolvidos da não implementação das recomendações.**

Isto posto, submetemos o presente Relatório Final de Auditoria à apreciação, com as conclusões e recomendações aqui descritas, ao tempo em que é lembrado que o seu processamento deve seguir o disposto no item 51 da NATRE/PB, ou seja, submissão à Presidência para conhecimento e deliberação.

É o relatório.

**COSMO ALVES DA SILVA**  
**LÍDER DA EQUIPE DE AUDITORIA**



Documento assinado eletronicamente em 29/03/2019, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/11/Lei_11419_2006.html).

**IVANDY STOLBERG MEDEIROS VERAS**  
**MEMBRO DA EQUIPE DE AUDITORIA**



Documento assinado eletronicamente em 29/03/2019, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/11/Lei_11419_2006.html).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0482557** e o código CRC **E93A5A53**.